



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00132/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E PONTUAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PONTUAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME - RUA SENADOR ALVARO ADOLFO, 674 - PRESIDENTE KENNEDY - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 12.253.717/0001-24, neste ato representado por Ildázio de Freitas Dantas, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Capitão Manoel Benício, 10, Batalhão - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 615.599.973-20, Carteira de Identidade nº 9401700684 SSP/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00007/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00007/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 33.034,83 (TRINTA E TRÊS MIL TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.122.017.2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.302.017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

(Handwritten signature)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser

(Handwritten signature)

compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4. Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.

5. A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS.

6. A autorização para os próximos faturamentos está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos Serviços, em especial à certidão negativa de débito do INSS e da regularidade de situação com o FGTS, devendo ainda a contratada apresentar certidão da própria empresa que está quites com todos os seus débitos trabalhistas, eximindo assim a responsabilização futura da contratante com relação a questões trabalhistas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. A CONTRATADA se compromete a:

1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

1.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

1.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

1.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

1.6. Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

1.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

2. De natureza trabalhista:

2.1. Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante

de toda e qualquer responsabilidade;

2.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

2.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

2.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

2.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

2.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo resarcimento, devidamente

Lamego

atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato; 2.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecorribel.

2.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

2.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

2.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

2.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

2.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

2.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, audituar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

3 - Relativas à Segurança do Trabalho:

3.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

3.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela

Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

3.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

3.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

3.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

3.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

3.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

3.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

3.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como resarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

3.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da

Cem ex

PMCR
FI. 305

Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 17 de Junho de 2015.

TESTEMUNHAS

José Paulo Vieira de Oliveira
092.645.514-20

Valdirino Alves de Freitas
498.529.204-72

PELO CONTRATANTE

Leomar Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Ilidálio de Freitas Dantas
PONTUAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME
ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS
615.599.973-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do prédio onde funciona a vigilância sanitária deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha:FMS/FUS E OUTROS 10.122.017.2095 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE 10.302.017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:

CT Nº 00132/2015 – 17.06.15 – PONTUAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME – R\$ 33.034,83

CATOLÉ DO ROCHA- PB, 17 DE JUNHO DE 2015

Leomar
LEOMAR BENÍCIO MAIA
Prefeito



de, Estado da Paraíba. Informações e obtenção do Edital à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Campina Grande, 17 de junho de 2015
HELDER GIUSEPPE CASULO DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de sistema de registro de preços nº 15/2015 de pregão Pregão Presencial (SRP) Nº 16.293/2015/PMCG/SMS - Processo nº 16 302/2015

O presente extrato tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, de acordo com a especificação do edital e seus anexos, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. ELFA MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens: 007-R\$-2,60; 032-R\$-179,03; 061-R\$-3,04; 062-R\$-4,68; 063-R\$-8,66; 064-R\$-8,66; 065-R\$-4,92; 080-R\$-124,93; 089-R\$-9,38; 090-R\$-18,23; 091-R\$-27,95; 092-R\$-37,23; 097-R\$-2,18; 100-R\$-2,08; 101-R\$-4,19; 102-R\$-2,08; 103-R\$-1,96; 109-R\$-10,92; 110-R\$-78,16; 122-R\$-16,00; 125-R\$-1,37; 128-R\$-2,27; 133-R\$-74,81; 134-R\$-67,75; 152-R\$-3,88; 168-R\$-5,01; 169-R\$-1,16; 182-R\$-1,08; 189-R\$-1,401; 193-R\$-29,55; 195-R\$-0,54; 201-R\$-5,02; 202-R\$-9,72; 208-R\$-0,79; 209-R\$-1,81; 216-R\$-2,639,69; 218-R\$-4,81; 219-R\$-4,81; 220-R\$-10,73; 222-R\$-9,20; 226-R\$-2,15; 227-R\$-3,04; 232-R\$-3,50; 233-R\$-2,42; 234-R\$-7,21; 235-R\$-2,48; 239-R\$-91,90; 240-R\$-99,90; 242-R\$-19,99; 248-R\$-2,44; 257-R\$-2,08; 258-R\$-2,08; 259-R\$-2,08; 260-R\$-2,08; 263-R\$-1,026,14. LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS. Vencedora dos itens: 001-R\$-5,95; 003-R\$-529,85; 008-R\$-5,59; 009-R\$-126,40; 010-R\$-126,40; 011-R\$-29,00; 012-R\$-1,02; 015-R\$-0,59; 016-R\$-0,63; 017-R\$-3,05; 018-R\$-2,20; 023-R\$-0,78; 029-R\$-21,00; 035-R\$-14,20; 036-R\$-0,81; 037-R\$-1,70; 040-R\$-1,34; 041-R\$-0,71; 043-R\$-41,40; 044-R\$-59,40; 047-R\$-1,78; 049-R\$-2,08; 050-R\$-1,40; 054-R\$-0,35; 057-R\$-0,49; 056-R\$-26,90; 058-R\$-20,00; 060-R\$-3,60; 070-R\$-0,78; 073-R\$-8,10; 074-R\$-0,53; 074-R\$-4,03; 076-R\$-3,75; 078-R\$-67,00; 079-R\$-18,85; 082-R\$-6,68; 083-R\$-1,55; 084-R\$-0,70; 086-R\$-1,80; 087-R\$-49,25; 093-R\$-77,30; 094-R\$-47,00; 095-R\$-142,00; 096-R\$-1,10; 105-R\$-40,10; 108-R\$-1,97; 112-R\$-1,40; 114-R\$-3,47; 116-R\$-33,15; 119-R\$-0,91; 124-R\$-0,52; 130-R\$-0,56; 131-R\$-35,10; 136-R\$-22,25; 137-R\$-26,20; 139-R\$-83,55; 140-R\$-35,40; 142-R\$-0,55; 144-R\$-24,45; 145-R\$-16,20; 147-R\$-1,24; 149-R\$-0,65; 157-R\$-1,90; 158-R\$-0,90; 159-R\$-1,47; 161-R\$-1,34; 164-R\$-9,50; 166-R\$-4,75; 170-R\$-0,97; 171-R\$-0,62; 180-R\$-1,58; 181-R\$-199,80; 183-R\$-2,50; 185-R\$-14,10; 188-R\$-2,95; 191-R\$-1,50; 197-R\$-1,50; 203-R\$-8,50; 205-R\$-2,40; 206-R\$-1,17; 212-R\$-2,30; 217-R\$-15,55; 224-R\$-1,95; 225-R\$-48,10; 229-R\$-1,60; 237-R\$-0,39; 243-R\$-0,62; 254-R\$-2,90; EMPRESA VENCEDORA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens: 002-R\$-1,60; 004-R\$-9,36; 005-R\$-0,48; 006-R\$-0,45; 014-R\$-57,10; 019-R\$-1,94; 020-R\$-0,51; 021-R\$-0,34; 022-R\$-0,79; 024-R\$-0,94; 026-R\$-0,74; 027-R\$-0,27; 028-R\$-0,35; 030-R\$-9,55; 031-R\$-3,16; 033-R\$-6,77; 034-R\$-1,01; 038-R\$-2,86; 039-R\$-1,31; 042-R\$-0,47; 045-R\$-2,10; 048-R\$-0,38; 051-R\$-0,56; 052-R\$-0,25; 053-R\$-1,31; 057-R\$-0,74; 059-R\$-3,57; 066-R\$-3,14; 067-R\$-1,13; 069-R\$-0,54; 071-R\$-0,70; 072-R\$-0,44; 077-R\$-0,81; 081-R\$-3,97; 085-R\$-0,78; 088-R\$-2,79; 098-R\$-4,59; 099-R\$-1,09; 107-R\$-1,23; 113-R\$-0,83; 115-R\$-1,70; 117-R\$-0,26; 118-R\$-2,07; 120-R\$-1,94; 121-R\$-1,04; 123-R\$-74,05; 126-R\$-0,95; 129-R\$-0,33; 132-R\$-69,92; 135-R\$-41,57; 138-R\$-183,47; 143-R\$-38,69; 146-R\$-126,49; 148-R\$-2,43; 150-R\$-0,12; 151-R\$-0,15; 153-R\$-3,04; 154-R\$-2,35; 155-R\$-1,07; 156-R\$-0,77; 160-R\$-0,40; 162-R\$-3,34; 163-R\$-0,98; 165-R\$-1,06; 167-R\$-1,32; 172-R\$-0,31; 173-R\$-0,76; 174-R\$-0,99; 175-R\$-0,45; 176-R\$-0,71; 178-R\$-2,85; 179-R\$-3,79; 184-R\$-0,22; 186-R\$-0,44; 187-R\$-3,36; 190-R\$-8,73; 192-R\$-0,62; 194-R\$-1,20; 196-R\$-2,36; 198-R\$-0,65; 199-R\$-1,73; 200-R\$-2,94; 204-R\$-1,46; 207-R\$-0,74; 210-R\$-1,79; 211-R\$-1,17; 213-R\$-0,27; 214-R\$-1,74; 247-R\$-3,04; 249-R\$-0,82; 250-R\$-1,21; 251-R\$-0,82; 252-R\$-1,87; 253-R\$-1,21; 255-R\$-0,44; 256-R\$-3,76; 261-R\$-82,74; 262-R\$-75,21

Ata de Sistema de Registro de Preços nº 16/2015

Pregão Presencial (SRP) nº 16 330/2015/PMCG/SMS

O presente extrato tem por objeto o sistema de registro de preços para a eventual aquisição de vidros, películas e materiais de vidraçaria, inclusa a montagem, de acordo com a especificação no anexo III, do preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, conforme consta no Anexo VII, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. 1 - SÓ PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - 1º lugar nos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, perfazendo o valor total de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e dezessete reais).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015061800185

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.293/2015 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Campina Grande - PB, através do Pregoeiro Oficial, regularmente nomeada por Sua Ilma Senhora Secretária de Saúde, do Município, formalizado pela Portaria nº 044 de 11 de Dezembro de 2014, vem por meio deste, comunicar que o Pregão Presencial nº 16.293/2015 para aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no Município de Campina Grande - PB teve os itens 13, 46, 68, 111 177 e 236 Declarados DESERTOS E os itens 25, 104, 106, 127, 141 e 244 FRACASSADOS.

Campina Grande-PB, 12 de junho de 2015
VIVIANE RAQUEL GONÇALVES MEDEIROS
Pregoeira

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 16.293/2015 - SRP

Processo nº 16.302/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor das empresas: ELFA MEDICAMENTOS LTDA, Vencedora dos itens: 007-R\$-2,60; 032-R\$-179,03; 061-R\$-3,04; 062-R\$-4,68; 063-R\$-8,66; 064-R\$-8,66; 065-R\$-4,92; 080-R\$-124,93; 089-R\$-9,38; 090-R\$-18,23; 091-R\$-27,95; 092-R\$-37,23; 097-R\$-2,18; 100-R\$-2,08; 101-R\$-4,19; 102-R\$-2,08; 103-R\$-1,96; 109-R\$-0,92; 110-R\$-78,16; 122-R\$-1,37; 128-R\$-2,27; 133-R\$-74,81; 134-R\$-67,75; 152-R\$-3,88; 168-R\$-5,01; 169-R\$-1,16; 182-R\$-1,08; 189-R\$-1,401; 193-R\$-29,55; 195-R\$-0,54; 201-R\$-5,02; 202-R\$-9,72; 208-R\$-0,79; 209-R\$-1,81; 220-R\$-10,73; 222-R\$-9,20; 226-R\$-2,15; 227-R\$-3,04; 233-R\$-3,50; 234-R\$-2,42; 234-R\$-2,71; 235-R\$-2,48; 239-R\$-91,90; 240-R\$-99,90; 242-R\$-19,99; 248-R\$-19,99; 249-R\$-2,44; 257-R\$-2,08; 258-R\$-2,08; 259-R\$-2,08; 260-R\$-2,08; 263-R\$-1,026,14. LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS. Vencedora dos itens: 001-R\$-5,95; 003-R\$-529,85; 008-R\$-5,59; 009-R\$-126,40; 010-R\$-126,40; 011-R\$-29,00; 012-R\$-1,02; 015-R\$-0,59; 016-R\$-0,63; 017-R\$-3,05; 018-R\$-2,20; 023-R\$-0,78; 029-R\$-21,00; 035-R\$-14,20; 036-R\$-0,81; 037-R\$-1,70; 040-R\$-1,34; 041-R\$-0,71; 043-R\$-41,40; 044-R\$-59,40; 047-R\$-1,78; 049-R\$-2,08; 050-R\$-1,40; 054-R\$-0,35; 055-R\$-0,49; 056-R\$-26,90; 058-R\$-20,00; 060-R\$-3,60; 070-R\$-0,78; 073-R\$-8,10; 074-R\$-0,53; 074-R\$-4,03; 076-R\$-3,75; 078-R\$-67,00; 079-R\$-18,85; 082-R\$-6,68; 083-R\$-1,55; 084-R\$-0,70; 086-R\$-1,80; 087-R\$-49,25; 093-R\$-77,30; 094-R\$-47,00; 095-R\$-142,00; 096-R\$-1,10; 105-R\$-40,10; 108-R\$-1,97; 112-R\$-1,40; 114-R\$-3,47; 116-R\$-33,15; 119-R\$-0,91; 124-R\$-0,52; 130-R\$-0,56; 131-R\$-35,10; 136-R\$-22,25; 137-R\$-26,20; 139-R\$-83,55; 140-R\$-35,40; 142-R\$-0,55; 144-R\$-24,45; 145-R\$-16,20; 147-R\$-1,24; 149-R\$-0,65; 157-R\$-1,90; 158-R\$-0,90; 159-R\$-1,47; 161-R\$-1,34; 164-R\$-9,50; 166-R\$-4,75; 170-R\$-0,97; 171-R\$-0,62; 180-R\$-1,58; 181-R\$-199,80; 183-R\$-2,50; 185-R\$-2,40; 206-R\$-1,17; 212-R\$-2,30; 217-R\$-15,55; 224-R\$-1,95; 225-R\$-48,10; 229-R\$-1,60; 237-R\$-0,39; 243-R\$-0,62; 254-R\$-2,90; EMPRESA VENCEDORA: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA. Vencedora dos itens: 002-R\$-1,60; 004-R\$-9,36; 005-R\$-0,48; 006-R\$-0,45; 014-R\$-57,10; 019-R\$-1,94; 020-R\$-0,51; 021-R\$-0,34; 022-R\$-0,79; 024-R\$-0,94; 026-R\$-0,74; 027-R\$-0,27; 028-R\$-0,35; 030-R\$-9,55; 031-R\$-3,16; 033-R\$-6,77; 034-R\$-1,01; 038-R\$-2,86; 039-R\$-1,31; 042-R\$-0,47; 045-R\$-2,10; 048-R\$-0,38; 051-R\$-0,56; 052-R\$-0,25; 053-R\$-1,31; 057-R\$-0,74; 059-R\$-3,57; 066-R\$-3,14; 067-R\$-1,13; 069-R\$-0,54; 071-R\$-0,70; 072-R\$-0,44; 077-R\$-0,81; 081-R\$-3,97; 085-R\$-0,78; 088-R\$-2,79; 098-R\$-4,59; 099-R\$-1,09; 107-R\$-1,23; 113-R\$-0,83; 115-R\$-1,70; 117-R\$-0,26; 118-R\$-2,07; 120-R\$-1,94; 121-R\$-1,04; 123-R\$-74,05; 126-R\$-0,95; 129-R\$-0,33; 132-R\$-69,92; 135-R\$-41,57; 138-R\$-183,47; 143-R\$-38,69; 146-R\$-126,49; 148-R\$-2,43; 150-R\$-0,12; 151-R\$-0,15; 153-R\$-3,04; 154-R\$-2,35; 155-R\$-1,07; 156-R\$-0,98; 160-R\$-0,40; 162-R\$-3,34; 163-R\$-0,98; 165-R\$-1,06; 167-R\$-1,32; 172-R\$-0,31; 173-R\$-0,76; 174-R\$-0,99; 175-R\$-0,45; 176-R\$-0,71; 178-R\$-2,85; 179-R\$-3,79; 184-R\$-0,22; 186-R\$-0,44; 187-R\$-3,36; 190-R\$-8,73; 192-R\$-0,62; 194-R\$-1,20; 196-R\$-2,36; 198-R\$-0,65; 199-R\$-1,73; 200-R\$-2,94; 204-R\$-1,46; 207-R\$-1,74; 247-R\$-3,04; 249-R\$-0,82; 250-R\$-1,21; 251-R\$-0,82; 252-R\$-1,87; 253-R\$-1,21; 255-R\$-0,44; 256-R\$-3,76; 261-R\$-82,74; 262-R\$-75,21

com os preços praticados no mercado e atender todas as demais condições estabelecidas na Lei Regente e em perfeita consonância com o Pregão Presencial nº 16.293/2015 e com o orçamento básico da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB.

PREGÃO Nº 16.330/2015 - SRP

Processo nº 16 340/2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº. 029, de 05 de Dezembro de 2005, em cumprimento às disposições constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Assessoria Jurídica referente aos atos praticados pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio de conformidade com o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O valor a ser homologado em consequência desse torneio licitatório é de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses. Homologa o presente Torneio Licitatório, em favor da empresa: SÓS PELÍCULAS E VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; com o valor global de R\$ 488.517,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) a quem adjudicá-lo. Prazo de apresentação de valores competitivos a quem adjudicá-lo é de 10 dias úteis. Homologa o resultado do certame, destinado à aquisição de medicamentos, para atendimento de demandas judiciais, medicamentos hospitalares e saúde mental, durante 12 (doze) meses no município de Campina Grande/PB, pelo período de 12 (doze) meses

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para serviço de instalações elétricas do Centro de Ensino Fundamental Luzia Maia.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 12.361.011.2013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.011.1016 – CONST/REC/AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESCOLAS 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT N° 00133/2015 – 17.06.15 – FJBM-COMERCIO, CONST E INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA EPP – R\$ 133.335,22
CATOLÉ DO ROCHA – PB, 17 DE JUNHO DE 2015
LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do prédio onde funciona a vigilância sanitária deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2015.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS 10.122.017.2095 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE 10.302.017.2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e:
CT N° 00132/2015 – 17.06.15 – PONTUAL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME – R\$ 33.000,83
C. LÉ DO ROCHA- PB, 17 DE JUNHO DE 2015
LEOMAR BENÍCIO MAIA - Prefeito

ATOS EMPRESARIAIS**LICENÇAS**

RIO ALTO ENERGIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.229.764/0001-70, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade IMPLANTAÇÃO DE USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS, FAZENDA RIO TINTO, ZONA RURAL – COREMAS-PB, PROC. 2015-003643.

CONSTRUTORA RT LTDA – CNPJ nº 10.748.242/0001-11, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR COM 56 APARTAMENTOS, RUA IRACIALMEIDA DA COSTA, ST. 41, QD.05, LT.348, JOSÉ AMÉRICO-JP/PB, PROC. 2015-003633.

VIA CAMPO COM. E IND. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CNPJ nº 11.172.643/0001-39, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LO N°1310/13, para atividade COMÉRCIO E IND. DE RAÇÃO ANIMAL, RUA GENERAL PEDRO GONÇALVES DE MEDEIROS, BAIRRO DOS NOVAIS –JP/PB, PROC. 2015-003632.

PROJETO CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 08.696.148/0001-14, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA PRÉVIA, para atividade EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR COM 14 APARTAMENTOS, RUA JOÃO JORGE DE LIMA, LT.122, QD.244 – GRAMAME-JP/PB, PROC. 2015-003648.

HELDER BAUER – CPF nº 033.307.839-07, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR COM 04 APARTAMENTOS, RUA NOVA JERUSALEM, ST.56, QD.54, LT.52 – GRAMAME-JP/PB, PROC. 2015-003610.

TERESA LÚCIA DIOGENES GOMES – CPF nº 107.291.434-49, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade CONSTRUÇÃO DE 03 CASAS, RUA PROJETADA N°04, LT.01 – LOTEAMENTO AEROPORTO, BAYEUX-PB, PROC. 2015-002922.

MUSSULO EMPREENDIMENTOS DE HOTELARIA ADMINISTRAÇÃO, VENDAS E LOCAÇÃO – CNPJ nº 10.936.657/0001-19, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LI N°328/14, para atividade EDIFICAÇÃO DE LAZER PARA APOIO AO MUSSULO BY MANTRA, AV. BEIRA MAR, QD.01 – LT.07/10 – TABATINGA, CONDE-PB, PROC. 2015-003631.

CRE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 35.503.770/0001-31, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LI N°3002/13, para atividade LOTEAMENTO, RUA SEM DENOMINAÇÃO, S/N – PARATIBE-JP/PB, PROC. 2015-003619.

GUTENBERG ALVES PEQUENO – CPF nº 019.929.774-61, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR COM 06 APARTAMENTOS, RUA ADAILTON TAVARES DA SILVA, ST.42, QD.11, LT.40 – COLIBRIS-JP/PB, PROC. 2015-003612.

TRASH TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS LTDA – CNPJ nº 17.898.082/0001-36, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LO N°3030/13, para atividade UNIDADE DE TRIAGEM E COM-

POSTAGEM COM ATERRAMENTO DE REJEITOS, ROD. PB-384, S/N – KM 10, SOUSA/LASTRO-ZONA RURAL, SOUSA-PB, PROC. 2015-003611.

VERTICAL ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 04.240.307/0001-10, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade CONDOMINIO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR COM 38 PAVIMENTOS, RUA JOSE B. LEITE C/RUA PREFEITO SEVERINO CABRAL, BRISAMAR-JP/PB, PROC. 2015-003620.

FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA – CNPJ nº 01.778.112/0001-30, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LO N°1123/13, para atividade BARRAGEM DE TERRA HOMOGENEA, BR-101, KM 36, S/N – FAZENDA SANTA TEREZINHA, ZONA RURAL-MAMANGUAPE-PB, 2015-003233.

FRONTEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS – CNPJ nº 08.181.087/0001-52, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LO N°2779/13, para atividade LAVRA DE GRANITO E BRITAGEM, REF. DNPM N°846.016/06, FAZENDA BELA ROSA, ZONA RURAL – PEDRA FOGO-PB, PROC. 2015-003391.

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº 45.543.915/0325-47, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DE LO N°148/13, para atividade COMÉRCIO DE COMB. (ALCOOL, ÓLEO E DIESEL E GASOLINA), RUA HORTÊNCIA AMORIM, S/N – C/ ESTADRADA, CABEDELO-PB, PROC. 2015-003302.

J CORREIA CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA – CNPJ nº 12.654.520/0001-05, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, RENOVAÇÃO DA LO N°438/13, para atividade EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR COM 35 UNIDADES, RUA SEM NOME, PLANALTO DA BOA ESPERANÇA, ST.55 – QD.76, LT.123 – JOÃO PESSOA-PB, PROC. 2015-003416.

RJA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ nº 13.172.735/0001-44, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para atividade TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS PARA AUTOS, PLACA: OFE-6793/PB, PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA, PROC. 2015-003257.

RWM CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 19.432.920/0001-07, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade EDIFICAÇÃO MULTIFAMILIAR COM 04 APARTAMENTOS, RUA ADOLFO BARBOSA, QD.132, LT.186 – GRAMAME-JP/PB, PROC. 2015-003284.

MASTERPLAN INCORPORACAO LIMITADA – CNPJ Nº 14.835.798/0001-04, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para atividade CONDOMINIO RESIDENCIAL HORIZONTAL, ESTRADA QUE LIGUA, BR-230 – AITABAINA, SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB, PROC. 2015-003282.

POSTO VIP. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS-LTDA, CNPJ Nº 22.316.023/0001-42, Torna público que requereu junto a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, renovação de Licença de Operação, com mudança de razão social, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis, e Lubrificantes, na Av. Fernando Luiz Henriques dos Santos nº 160 sala - 101 Jd. Oceania João Pessoa – Pb, através do proc. Nº 2014-000001.

VIGILIO LACERDA CAJU – CPF Nº 911.208.704-10, Torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO = IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO SEBASTIÃO LACERDA COM 88 LOTES = IT: 26.400,00 = AC: 31.762,50M² = NE: 3968,55 = L/ATV: RODOVIA PB 400, KM 64, ANTIGO SITIO ARARUNA, BONITO SANTA FÉ – PB. Processo: 2015-003748/TEC/LI-4158.

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA – CNPJ/CPF Nº 01.568.077/0014-40, Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Autorização Ambiental nº 747/2015 em João Pessoa, 30 de abril de 2015 – Prazo: 365 dias. Para a atividade de: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, RESÍDUOS INDUSTRIAS DE CLASSE I E RESÍDUOS INDUSTRIAS DE CLASSE II A E B, VEÍCULOS PLACAS: KLY-9975, MOP-2035, MOL-0394, OET-1565/PB, PGD-4314 E PGD-4364, OYU-0818, PEC-9403, NZG-5660 E NOD-6413 Na(o) - PERCURSO: JOÃO PESSOA/CAAPORÁ Município: - UF: PB. Processo: 2014-008643/TEC/AA-3321.

STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA – CNPJ/CPF Nº 01.568.077/0014-40, Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Autorização Ambiental nº 751/2015 em João Pessoa, 30 de abril de 2015 – Prazo: 365 dias. Para a atividade de: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E, RESÍDUOS INDUSTRIAS DE CLASSE I E RESÍDUOS INDUSTRIAS DE CLASSE II A E B, VEÍCULOS PLACAS: KLY-9975, MOP-2035/PB, OET-1565/PB, MOL-0394/PB, PGD-4314/PE, PGD-4364/PE E OYU-0818 Na(o) - PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA Município: - UF: PB. Processo: 2014-008642/TEC/AA-3320.

SAULO SANTIAGO FALCONI DE CARVALHO FILHO – CNPJ/CPF Nº 047.402.134-35, Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 765/2015 em João Pessoa, 30 de abril de 2015 – Prazo: 730 dias. Para a atividade de: HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR, DOTADA – ESGOTO SANITÁRIO, FOSSA SEPTICA E SUMIDOIRO, Na(o) - RUA OLIVIO DE MORAIS MAGALHÃES, QD 69, LT 57, GEISEL Município: JOÃO PESSOA – UF: PB. Processo: 2015-001731/TEC/LO-9600.

MASSAI HOME SERVIÇOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA – CNPJ/CPF Nº 20.213.202/0001-29, Torna público que a SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença Prévia nº 1040/2015 em João Pessoa, 10 de junho de 2015 – Prazo: 365 dias. Para a atividade de: Edifício residencial multifamiliar com sistema de esgotamento sanitário interligado na rede pública da Cagepa. Na(o) - RUA MARIA FACUNDA DE OLIVEIRA DIAS, S/N, BRISAMAR Município: JOÃO PESSOA – UF: PB. Processo: 2015-002556/TEC/LP-2426.